



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ABONO FINANCEIRO, NO VALOR ÚNICO DE R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS), NO MÊS DE JANEIRO DE 2019, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

### LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro, no valor único de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), que será pago somente no mês de janeiro de 2019, aos servidores públicos municipais do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º. O abono financeiro, de que trata este artigo, não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do servidor municipal, não incidindo quaisquer vantagens de ordem pecuniária, como décimo terceiro salário, assim como os descontos relativos às contribuições devidas ao INSS.

§ 2º. Para agilizar e facilitar os procedimentos administrativos de pagamento do abono financeiro, o Executivo poderá recorrer ao mesmo cartão magnético utilizado pelos servidores municipais, para recebimento do valor mensal do auxílio alimentação, regulado pela Lei nº 2.721, de 10 de outubro de 2013.

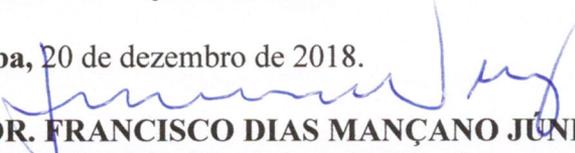
**Artigo 2º** - Aplicam-se, as disposições desta lei, aos membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, das áreas da saúde e educação, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 3º.** O abono financeiro, de que trata esta lei, não se aplica aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por se tratar de agentes políticos remunerados através de parcela única, assim como os estagiários contratados na forma da lei, por força da inexistência de vínculo empregatício.

**Artigo 4º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Guariba, 20 de dezembro de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba